

Resolução nº 006/2019

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA
FUNEDAS/SEDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor-Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEDAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso III do Estatuto e Lei Estadual nº 17.959/2014.

Considerando o disposto no art. 1º da Lei Estadual nº 17.959/2014 que estabelece que a Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná goza de autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira;

Considerando a demanda natureza das atividades da FUNEDAS, que gerencia diversas unidades próprias da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR;

Considerando a necessidade de padronização do horário de expediente da FUNEDAS/SEDE;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que todos os colaboradores que desempenham suas atividades nas dependências da FUNEDAS-SEDE, situada à Avenida João Gualberto, 1881, município de Curitiba Paraná, passem a observar o seguinte horário de expediente:

- **INÍCIO DO EXPEDIENTE: 08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS)**
- **INÍCIO DO INTERVALO DE ALMOÇO: 12:00 (DOZE HORAS)**
- **FIM DO INTERVALO DE ALMOÇO: 13:30 (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS)**
- **FIM DO EXPEDIENTE: 18:00 (DEZOITO HORAS).**

Art. 2º. Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o **limite máximo de dez minutos diários.**

Art. 3º. Caberá ao setor de Recursos Humanos, bem como a cada uma das Diretorias da FUNEDAS/SEDE a fiscalização do cumprimento do acima determinado pelos colaboradores.

Art. 4º Revogam-se eventuais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Curitiba, 11 de março de 2019

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Diretor Administrativo